

**LEI MUNICIPAL N.º 466/2007****25 de novembro de 2007**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA – PB O DIA DE COMBATE À HOMOFOBIA.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB Decreta:

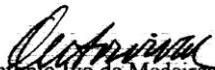
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Homofobia, a ser comemorado todo o dia 17 de maio de cada ano.

Parágrafo 1º – Nas comemorações de que trata o caput deste artigo serão promovidos debates e campanhas que reflitam os objetivos desta lei.

Parágrafo 2º - A iniciativa da promoção de atividades comemorativas a que se refere esse artigo pode partir de qualquer Instituição do Município, governamental ou não, inclusive as Secretarias Municipais de Educação e Saúde que deverão apoiá-las.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, 25 de Novembro de 2007.

  
Antônio Ivo de Medeiros  
Prefeito